



ACIF
ASSOCIAÇÃO DOS CONSUMIDORES E PRODUTORES DE ALIMENTOS FRUTAIS



BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS, QUALIDADE AOS CONSUMIDORES E PROGRESSO À NOSSA CIDADE.

PROMOÇÃO NATAL ACIF/CDL

REGULAMENTO



Os consumidores que adquirirem bens e serviços nas empresas participantes da **Promoção NATAL 50 MIL da ACIF/CDL** no período de 11 de novembro a 30 de dezembro de 2023, receberão cupons de inscrição nas compras de valor igual ou superior a R\$ 120,00 (cento e vinte reais), onde consta o código do QR Code, o qual deverá ser cadastrado no aplicativo ACIF CDL FRUTAL, para participação do sorteio de premiação.

1 - PREMIAÇÕES

1.1 - **Sorteio** acontecerá no dia 30 de dezembro de 2023, às 13:00hs, na Concha Acústica do Calçadão da Praça Rui Barbosa, por meio de sorteio;

1.2 - **Da premiação principal:**

Sorteio de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) em dinheiro, em único pagamento;

2 – UTILIZAÇÃO/DIVULGAÇÃO

2.1 – Estará apto o cupom sorteado, emitido pela ACIF/CDL com respectiva autenticidade da empresa participante, através de lotes, devidamente utilizados através do APP ACIF CDL;

Página 1 de 4



ACIF
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FRUTAL



**BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS, QUALIDADE AOS
CONSUMIDORES E PROGRESSO À NOSSA CIDADE.**

2.2 - O consumidor contemplado, no ato do recebimento da premiação deverá obrigatoriamente, apresentar a cédula de identidade ou outro documento de identificação, para conferência;

2.3 – O contemplado autoriza a utilização de seu nome e imagem para divulgação dos resultados dos sorteios da promoção;



3 – PRESCRIÇÃO:

3.1 - Quando a premiação não for reclamada, ou localizado o contemplado no prazo de 180 (Cento e Oitenta) dias, contados da data da apuração, prescreverá o direito do respectivo titular do cupom.

3.2 – Não haverá a realização de segundo sorteio, no caso o ganhador que foi considerado apto, não reclame o prêmio no período acima mencionado.

4 - PARTICIPANTES

4.1 - É vetada a participação nesta promoção, os diretores e funcionários da ACIF/CDL de Frutal;

4.2 – **Os empresários e seus cônjuges e filhos, proprietários das lojas participantes da promoção, exceto, somente poderão participar através de cupons adquiridos em estabelecimentos, com os quais não tenham nenhum tipo de vínculo, participante da promoção.**

4.3 – **É vedada a participação de menores de 18 (dezoito) anos, em conformidade com a Lei nº 5.768 artigo 3º, incluído pela Lei nº 14.127/2000.**

Página 2 de 4



ACIF
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FRUTAL

CDL
Frutal

BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS, QUALIDADE AOS CONSUMIDORES E PROGRESSO À NOSSA CIDADE.

3º - A participação do interessado será precedida de cadastro, por meio de aplicativo de programa de computador ou de outra plataforma digital, que contenha o CPF, e a empresa autorizada deverá assegurar o sigilo das informações prestadas, vedado o cadastro de menores de 18 (dezoito) anos.

5 - APURAÇÃO

5.1 - Os cupons registrados no aplicativo ACIF CDL FRUTAL, serão enviados para o sistema, sendo validados e impressos automaticamente, os quais serão depositados na urna central, que ficará na sede da entidade para realização dos sorteios no dia mencionado, no item I (da Premiação):

5.2 - No momento do sorteio, será convidado aleatoriamente uma pessoa da plateia presente para retirar um cupom sorteado, o qual será divulgado após auditar e certificar se o mesmo está apto, conforme determina o regulamento.

5.5 – Somente serão considerados cupons, cadastrados no aplicativo ACIF CDL FRUTAL.

6 - OPERAÇÃO

6.1 - A cada venda IGUAL ou SUPERIOR a R\$ 120,00 (cento e vinte reais) a empresa participante concederá **apenas um cupom ao consumidor, independentemente do valor da compra realizada;**

6.2 – O consumidor, poderá realizar a autenticação de até 20 (vinte) cupons diários, após esse limite, o sistema automaticamente bloqueará novas autenticações;



ACIF
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE FRUTAL



**BENEFÍCIOS PARA AS EMPRESAS, QUALIDADE AOS
CONSUMIDORES E PROGRESSO À NOSSA CIDADE.**

6.3 – Após, a entrega do prêmio devidamente auditado o procedimento, os cupons serão incinerados;


6.4 - Fica estipulado que, os dados dos participantes coletados através do aplicativo e impressos, serão utilizados exclusivamente para o fim de participação dos sorteios da Promoção de Natal, com a duração estipulada no período de 11/11/2023 a 30/12/2023, sendo que o participante autoriza no momento do preenchimento o tratamento dos seus dados para o fim exclusivo a que se destina.





7 - FORO

7.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Frutal-MG, em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para resolver qualquer litígio decorrente da presente promoção.

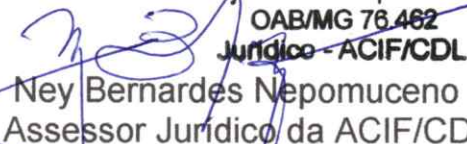
Frutal/MG, 31 de novembro de 2023.


Rodrigo Fernando de Lima Hazime
Presidente da ACIF/CDL


Antônio de Brito Filho
Vice-Presidente da ACIF/CDL


José de Freitas Neto
Tesoureiro da ACIF/CDL


Marilena Morelli Machado
Secretária da ACIF/CDL


Ney Bernardes Nepomuceno
OAB/MG 76.462
Jurídico - ACIF/CDL
Ney Bernardes Nepomuceno
Assessor Jurídico da ACIF/CDL

Página 4 de 4



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE FRUTAL

Titular: Antônio da Cunha Pacheco Júnior
Rua Coronel José de Paula, 317 - Centro - Frutal/MG - CEP: 38.200-058 - Tel: (34) 3421-2768 - cartoriopacheco@hotmail.com

PROTOCOLO: 37758 | REGISTRO: 27226

LIVRO: B-267 | FOLHA: 7/11 | DATA: 06/11/2023

Cotação Enrol.: R\$ 967,42 - TFJ: R\$ 299,00 - Recomp.: R\$ 57,42

ISS: R\$ 19,16 - Valor Final R\$ 1.333,00

Códigos 5201-9(1), 5202-7(1), 5537-6(1), 8101-8(5)

Mayara Oliveira Silva - Escrevente

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA

1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas

Frutal - MG

SELO DE CONSULTA: GX68423

CÓDIGO DE SEGURANÇA: 3117,8541,8958,3956

Quantidade de atos praticados: 8

Ato(s) praticado(s) por: Mayara Oliveira Silva - Escrevente

Emol.: R\$ 1.014,84 - TFJ: R\$ 299,00

Valor Final: R\$ 1.313,84 - ISS: R\$ 19,16

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.us.br>

